



PREFEITURA DO  
**ARACATI**  
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito  
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil  
Contato: +55 (88) 3421.2789



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA



**TERMO DE REFERÊNCIA**

| <b>I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA</b>  |  |
|---|--|
| <b>1. ORGÃO:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  | <b>2. TERMO DE REFERÊNCIA Nº</b> 016/2019                              |
| <b>3. Nº DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b><br>Processo para Registro de Preços, sem vinculação de dotação orçamentaria.  | <b>4. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:</b><br><br>(X) AQUISIÇÃO |
| <b>5. UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   |  |
| <b>II - TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL, REGIDO PELA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.</b>   |  |
| <b>1. OBJETO SINTÉTICO:</b> AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA AS REALIZAÇÕES DE CIRURGIAS TRAUMATOLÓGICAS REALIZADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDUARDO DIAS - HMED DO MUNICIPIO DE ARACATI-CE.  |  |
| <b>2. JUSTIFICATIVA:</b> As aquisições de instrumentais cirúrgicos se justificam tendo em vista a necessidade da realização de cirurgias traumatológicas no Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias - HMED, dessa forma evitando que por falta desses instrumentais cirúrgicos os pacientes sejam encaminhados para outro município por falta de insumos para tal realizações, tudo com o fim de atender a sociedade  |  |
| <b>2.1. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL</b>   |  |
| <p>Virmos a esta comissão de pregão, para a realização do procedimento licitatório para aquisição de material para cirurgias traumatológicas realizadas no Hospital Dr. Eduardo Dias do Município de Aracati-Ceará, conforme justificativa e estimativa, acostado aos autos.</p> <p>Não obstante o entendimento dos órgãos de controle e fiscalização acerca da recomendação de utilização da modalidade Pregão Eletrônico para os convênios firmados com União, ressalta-se que a escolha da modalidade licitatória é uma faculdade do administrador público que, caso a caso, considerando as condições peculiares de cada contratação, bem como os valores envolvidos elegerá, motivadamente, sua escolha, atendendo é claro, os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.</p> <p>No presente caso, conforme fundamentos que seguem expostos a modalidade Pregão Presencial, se mostra pertinente ao caso. No quadro atual, o Município de Aracati não possui viabilidade operacional para realização de contratação através do Pregão Eletrônico,</p> |  |



quer seja, ainda não dispõe de recursos de tecnologia na área de informática, o que não trará segurança jurídica aos participantes e à Administração.

No entanto, o Município de Aracati já iniciou as tratativas nas ferramentas técnicas-operacionais para viabilizar a aplicação da citada modalidade, tudo conforme orientações dos Tribunais, ou seja, a utilização obrigatória do Pregão, sendo preferencialmente na forma eletrônica, nas contratações de bens e serviços comuns.

Imperioso destacar os entendimentos pacificados dos Tribunais de Conta acerca do assunto:

Na esteira do mandamento contido nesse normativo, o TCU consolidou o entendimento de que, nas licitações realizadas no âmbito da União para aquisição de bens e serviços comuns, é obrigatório o emprego da modalidade pregão eletrônico, que só poderá ser preterida quando comprovada e justificadamente for inviável (Acórdãos 1.455/2011 – TCU – Plenário, 1.631/2011 -TCU – Plenário, 137/2010-TCU -1.ª Câmara, 1.597/2010 – TCU – Plenário, 2.314/2010 – TCU -Plenário, 2.368/2010 – TCU – Plenário, 2.807/2009 – TCU – 2ª Câmara, 2.194/2009 – TCU – 2ª Câmara, 988/2008 – TCU – Plenário e 2.901/2007 – TCU – 1.ª Câmara). (grifou-se).

Assim, no presente caso, em prol do interesse público, o Município justifica a sua inviabilidade para não utilização do Pregão na forma eletrônica, passando a utilizar a sua forma Pregão Presencial, que sem dúvidas resultará em enormes benefícios ao Município. Sendo assim, justifica-se a escolha da modalidade para a futura aquisição.

3. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 12 (doze) meses

4. **PRAZO PARA ENTREGA:** 05 (cinco) dia, após a emissão da Ordem de Serviço.

5. **LOCAL DE ENTREGA:** Nos Locais determinandos pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro da jurisdição do Município de Aracati-CE

6. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Competirá ao Órgão Gestor do Contrato:

I. Gerenciar o contrato;

II. Indicar o local em que deverão ser entregues os bens licitados;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

V. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.



- VI. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.  
VII. Designar servidor para a vistoria e fiscalização o andamento do fornecimento.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O contratado fica obrigado a:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos, durante a sua vigência do contrato, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário vencedores, nas quantidades indicadas pelo contratante, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- III. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- IV. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
- V. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.
- VI. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- VIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos produtos.
- IX. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- X. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

#### 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 8.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.
- 8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 8.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:



8.5.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor (a) DESIGNADO(A), especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada FISCAL DE CONTRATO.

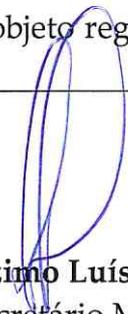
9.1.1 O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da Secretaria.

9.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado pela Secretaria, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

9.4. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem realizados.

10. **CONSIDERAÇÕES:** Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto registrado, não serão suportadas pela Administração Municipal.

  
**Zózimo Luís De Medeiros Silva**  
Secretário Municipal de Saúde



## ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

### LOTE I - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                              | UNID.   | QUANT. |
|------|--|---------|--------|
| 1    | FIO MALEAVEL DE CERCLAGEM 0,8 MM X 1 METRO | Unidade | 25     |
| 2    | FIO MALEAVEL DE CERCLAGEM 1,0 MM X 1 METRO | Unidade | 25     |
| 3    | FIO MALEAVEL DE CERCLAGEM 1,2 MM X 1 METRO | Unidade | 15     |
| 4    | FIO DE KIRCHNNER 1.0 MM X 30CM             | Unidade | 220    |
| 5    | FIO DE KIRCHNNER 1.5 MM X 30CM             | Unidade | 500    |
| 6    | FIO DE KIRCHNNER 2.0 MM X 30CM             | Unidade | 500    |
| 7    | FIO DE KIRCHNNER 2.5 MM X 30CM             | Unidade | 210    |
| 8    | FIO DE KIRCHNNER 3.0 MM X 30CM             | Unidade | 50     |
| 9    | FIO DE KIRCHNNER 3.5 MM X 30CM             | Unidade | 20     |
| 10   | FIO ETHEBOND X 1 METRO                     | Unidade | 16     |

### LOTE II - AMPLA PARTICIPAÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNID.   | QUANT. |
|------|--|---------|--------|
| 01   | PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5 mm LARGA COM PARAFUSOS - CÓD. 070203091-0   | Unidade | 24     |
| 02   | PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5 mm ESTREITA COM PARAFUSOS - CÓD. 0702030902 | Unidade | 72     |
| 03   | PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE BACIA 4,5 mm COM PARAFUSOS - CÓD. 070203093-7       | Unidade | 5      |
| 04   | PLACA EM T 4,5 mm COM PARAFUSOS - CÓD. 070203100-3                           | Unidade | 16     |
| 05   | PLACA EM L 4,5 mm COM PARAFUSOS - CÓD. 070203097-0                           | Unidade | 12     |
| 06   | PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 3,5 mm COM PARAFUSOS - CÓD. 070203089-5         | Unidade | 104    |
| 07   | PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE BACIA 3,5 mm COM PARAFUSOS                          | Unidade | 64     |
| 08   | PLACA EM T 3,5 mm COM PARAFUSOS - CÓD. 070203099-6                           | Unidade | 32     |



|    |   |         |     |
|----|---|---------|-----|
| 09 | PLACA EM L 3,5 mm COM PARAFUSOS - CÓD. 070203096-1                          | Unidade | 16  |
| 10 | PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 mm COM PARAFUSOS - CÓD. 070203083-0                   | Unidade | 112 |
| 11 | PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95° GRAUS COM PARAFUSOS - 070203082-1      | Unidade | 12  |
| 12 | PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135° GRAUS COM PARAFUSOS- CÓD. 070203081-3 | Unidade | 12  |
| 13 | PLACA PONTE 3,5 mm COM PARAFUSOS - CÓD. 070203105-4                         | Unidade | 1   |
| 14 | PLACA PONTE 4,5 mm COM PARAFUSOS - CÓD. 070203106-2                         | Unidade | 12  |
| 15 | ARRUELA LISA 3,5 - CÓD. 070203004-0   | Unidade | 24  |
| 16 | PARAFUSO CORTICAL 4,5 mm - CÓD. 070203070-8                                 | Unidade | 32  |
| 17 | PARAFUSO CORTICAL 3,5 mm - CÓD. 070203069-4                                 | Unidade | 16  |
| 18 | PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 mm - CÓD. 070203073-2                                | Unidade | 32  |
| 19 | PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 mm - CÓD. 070203072-4                                | Unidade | 40  |
| 20 | PARAFUSO MALEOLAR 4,5 mm- CÓD. 070203074-0                                  | Unidade | 16  |
| 21 | PARAFUSO CANULADO 7,0 mm - CÓD. 070203062-8                                 | Unidade | 8   |
| 22 | PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO - CÓD. 070203071-6                     | Unidade | 24  |
| 23 | FIXADOR EXTERNO LINEAR - CÓD. 07203040-6                                    | Unidade | 20  |
| 24 | FIXADOR EXTERNO HIBRIDO - CÓD. 070203039-2                                  | Unidade | 1   |
| 25 | FIXADOR EXTERNO LINEAR PARA PUNHO - CÓD. 070203041-4                        | Unidade | 9   |
| 26 | PINO DE SHANTZ - CÓD. 070203080-5   | Unidade | 120 |
| 27 | SERRA DE GIGLE  | Unidade | 20  |
| 28 | FIO ETHEBOND  | Unidade | 12  |
| 29 | BROCA 2,5MM AÇO INOX  | Unidade | 32  |
| 30 | BROCA 3,2MM AÇO INOX  | Unidade | 32  |
| 31 | BROCA 3,5MM AÇO INOX  | Unidade | 12  |
| 32 | BROCA 4,5MM AÇO INOX  | Unidade | 5   |
| 33 | ARRUELA LISA 4,5 - CÓD. 070203004-0   | Unidade | 32  |

**LOTE III - RESERVADO PARA ME E EPP**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNID.   | QUANT. |
|------|--|---------|--------|
| 01   | PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5 mm LARGA COM PARAFUSOS - CÓD. 070203091-0 | Unidade | 6      |



|    |  |         |    |
|----|--|---------|----|
| 02 | PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5 mm ESTREITA COM PARAFUSOS - CÓD. 0702030902 | Unidade | 18 |
| 03 | PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE BACIA 4,5 mm COM PARAFUSOS - CÓD. 070203093-7       | Unidade | 1  |
| 04 | PLACA EM T 4,5 mm COM PARAFUSOS - CÓD. 070203100-3                           | Unidade | 4  |
| 05 | PLACA EM L 4,5 mm COM PARAFUSOS - CÓD. 070203097-0                           | Unidade | 3  |
| 06 | PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 3,5 mm COM PARAFUSOS - CÓD. 070203089-5         | Unidade | 26 |
| 07 | PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE BACIA 3,5 mm COM PARAFUSOS                          | Unidade | 16 |
| 08 | PLACA EM T 3,5 mm COM PARAFUSOS - CÓD. 070203099-6                           | Unidade | 8  |
| 09 | PLACA EM L 3,5 mm COM PARAFUSOS - CÓD. 070203096-1                           | Unidade | 4  |
| 10 | PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 mm COM PARAFUSOS - CÓD. 070203083-0                    | Unidade | 28 |
| 11 | PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95° GRAUS COM PARAFUSOS - 070203082-1       | Unidade | 3  |
| 12 | PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135° GRAUS COM PARAFUSOS- CÓD. 070203081-3  | Unidade | 3  |
| 13 | PLACA PONTE 3,5 mm COM PARAFUSOS - CÓD. 070203105-4                          | Unidade | 1  |
| 14 | PLACA PONTE 4,5 mm COM PARAFUSOS - CÓD. 070203106-2                          | Unidade | 3  |
| 15 | ARRUELA LISA 3,5 - CÓD. 070203004-0  | Unidade | 6  |
| 16 | PARAFUSO CORTICAL 4,5 mm - CÓD. 070203070-8                                  | Unidade | 8  |
| 17 | PARAFUSO CORTICAL 3,5 mm - CÓD. 070203069-4                                  | Unidade | 4  |
| 18 | PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 mm - CÓD. 070203073-2                                 | Unidade | 8  |
| 19 | PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 mm - CÓD. 070203072-4                                 | Unidade | 10 |
| 20 | PARAFUSO MALEOLAR 4,5 mm- CÓD. 070203074-0                                   | Unidade | 4  |
| 21 | PARAFUSO CANULADO 7,0 mm - CÓD. 070203062-8                                  | Unidade | 2  |
| 22 | PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO - CÓD. 070203071-6                      | Unidade | 6  |
| 23 | FIXADOR EXTERNO LINEAR - CÓD. 07203040-6                                     | Unidade | 5  |
| 24 | FIXADOR EXTERNO HIBRIDO - CÓD. 070203039-2                                   | Unidade | 1  |
| 25 | FIXADOR EXTERNO LINEAR PARA PUNHO - CÓD. 070203041-4                         | Unidade | 3  |
| 26 | PINO DE SHANTZ - CÓD. 070203080-5  | Unidade | 30 |





PREFEITURA DO  
**ARACATI**  
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito  
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil  
Contato: +55 (88) 3421.2789



|    |                                     |         |   |
|----|-------------------------------------|---------|---|
| 27 | SERRA DE GIGLE                      | Unidade | 5 |
| 28 | FIO ETHEBOND                        | Unidade | 4 |
| 29 | BROCA 2,5MM AÇO INOX                | Unidade | 8 |
| 30 | BROCA 3,2MM AÇO INOX                | Unidade | 8 |
| 31 | BROCA 3,5MM AÇO INOX                | Unidade | 3 |
| 32 | BROCA 4,5MM AÇO INOX                | Unidade | 2 |
| 33 | ARRUELA LISA 4,5 - CÓD. 070203004-0 | Unidade | 8 |





**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**



O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aracati.

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ – SRP  
Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas  
Razão Social: \_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA AS REALIZAÇÕES DE CIRURGIAS TRAUMATOLOGICAS REALIZADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDUARDO DIAS – HMED DO MUNICIPIO DE ARACATI-CE.

**LOTE**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QTD. | VR. UNT. | VR. TOTAL |
|------|---------------|------|------|----------|-----------|
|      |               |      |      |          |           |

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ ..... (VALOR POR EXTENSO).

**VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:** 12 (doze) meses.

**PRAZO DE ENTREGA:** 05 (CINCO) DIAS, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infelizmente e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data: ....., ..... de ..... de .....

**Assinatura Proponente**

**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**

(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO CASO O ASSINANTE NÃO ESTEJA PRESENTE NA SESSÃO)



ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME >, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, Estado do Ceará, relativo a PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ – SRP podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO CASO O ASSINANTE NÃO ESTEJA PRESENTE NA SESSÃO)



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA AS REALIZAÇÕES DE CIRURGIAS TRAUMATOLOGICAS REALIZADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDUARDO DIAS – HMED DO MUNICIPIO DE ARACATI-CE.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_** – **SRP** que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA AS REALIZAÇÕES DE CIRURGIAS TRAUMATOLOGICAS REALIZADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDUARDO DIAS – HMED DO MUNICIPIO DE ARACATI-CE.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ – SRP que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ARACATI, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, **não emprega menores de 18** (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **nem emprega menores de 16** (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ARACATI, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO CASO O ASSINANTE NÃO ESTEJA PRESENTE NA SESSÃO)



## ANEXO IV

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.016/2019 – SRP  
VALIDADE: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ - Centro - Aracati - Ceará - CEP \_\_\_\_\_, através da **SECRETARIA DE .....**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, C.P.F. Nº \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_, bem como, a respectiva homologação datada de ....., **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_** – **SRP** sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 012, de 07 de fevereiro de 2017, da Lei 10.520, de 17/07/2002 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata de **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA AS REALIZAÇÕES DE CIRURGIAS TRAUMATOLOGICAS REALIZADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDUARDO DIAS – HMED DO MUNICIPIO DE ARACATI-CE**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.



## CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO II da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

## CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os bens objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2- **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local consignado na ORDEM /AUTORIZAÇÃO.

6.2.1. O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem entregues até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

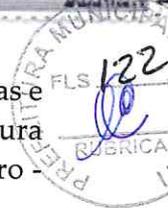
7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.





8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de ARACATI-CE, com endereço na Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Centro Aracati - Ceará - CEP \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.



8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Aracati.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que





venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

o) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.

b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do **Decreto Municipal nº 012** de 07 de fevereiro de 2017.

#### **CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES**

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ARACATI e será descredenciado no



Cadastro da Prefeitura de ARACATI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer *jus*.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das



Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas.

16.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

17.1. O foro da Comarca de ARACATI é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ARACATI /CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**NOME DA SECRETARIA**

NOME \_\_\_\_\_

**SECRETÁRIO(A)**

**CONTRATANTE**

**NOME DA EMPRESA**

**NOME DO REPRESENTANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO  
**ARACATI**  
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito  
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil  
Contato: +55 (88) 3421.2789



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.016/2019

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS



01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE:

RG:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.016/2019

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS**  
**FORNECEDORAS**

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ....., celebrada entre o MUNICÍPIO DE ARACATI e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.016/2019 – SRP

LICITANTE VENCEDOR: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND. | QTD. | VR. UNT. | VR. TOTAL |
|------|---------------|-------|------|------|----------|-----------|
|      |               |       |      |      |          |           |



ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.016/2019 – SRP.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL ARACATI, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Centro - Aracati - Ceará - CEP \_\_\_\_\_, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, C.P.F. N.º \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO de CONTRATO com fundamento no PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_\_ – SRP, no Decreto Municipal n.º 012, de 07 de fevereiro de 2017, na Lei Federal N.º 8.666/93 e na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

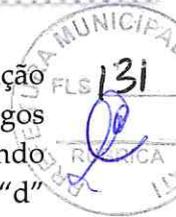
1.1. O presente contrato tem como objeto é a AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA AS REALIZAÇÕES DE CIRURGIAS TRAUMATOLOGICAS REALIZADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDUARDO DIAS – HMED DO MUNICIPIO DE ARACATI-CE, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_ – SRP, no qual encontram-se especificados no Anexo \_\_\_\_\_ do presente Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDO - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.**

2.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_(XXXXX), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo contratante e acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

2.2. O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

2.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e



extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

2.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, sendo realizado através de crédito na Conta Bancária do contratado.

2.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO.**

3.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente extinto.

3.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à contratante ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

3.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O fornecimento dos bens poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDENS DE COMPRAS/ FORNECIMENTO, pela Secretaria Contratante, constando a quantidade de produtos a serem entregues até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de \_\_\_\_\_ nas dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_, consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes de cada Órgão Contratante.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

5.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal n.º 012 de 07 de fevereiro de 2017.

5.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo(s) CONTRATANTE(S), de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;



- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao(s) CONTRATANTE(S) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pelo(s) CONTRATANTE(S), para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do(s) CONTRATANTE(S);
- h) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do(s) CONTRATANTE(S), no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- i) comunicar imediatamente ao(s) CONTRATANTE(S) qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- j) possibilitar ao(s) CONTRATANTE(S) efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- l) manter, durante a vigência da Ata de SRP e do contrato todas as condições de habilitação e qualificação nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado quando dos pagamentos à CONTRATADA.

5.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

5.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

5.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

5.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do(s) CONTRATANTE(S), de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

6.1.1. Se o(s) CONTRATANTE(S) ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ARACATI e será



descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ARACATI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

6.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

6.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

6.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da(s) CONTRATANTE(S), desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do CONTRATADO de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

6.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

6.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que A CONTRATADA fizer jus.

6.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

6.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

6.5. Após o devido processo administrativo, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

6.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.



7.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

7.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

8.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

8.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela CONTRATANTE.

8.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da CONTRATANTE.

8.7. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Edital Licitatório, da proposta e deste contrato.

8.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

8.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. O foro da Comarca de ARACATI é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ARACATI/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

MUNICÍPIO DE ARACATI  
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>  
Nome Gestor



PREFEITURA DO  
**ARACATI**  
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito  
Cep: 82800-000 • Aracati - CE, Brasil  
Contato: +55 (88) 3421.2789



CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_



ANEXO I DO CONTRATO Nº .....

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.016/2019 – SRP

Este documento é parte integrante do Contrato acima referenciado, celebrada entre o Município de Aracati, através da Secretaria de \_\_\_\_\_ e a(s) Empresa(s): ....., cujos itens, unidades, quantidades e preços estão a seguir especificados decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.016/2019 – SRP

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UND. | QTD. | VR. UNT. | VR. TOTAL |
|------|---------------|-------|------|------|----------|-----------|
|      |               |       |      |      |          |           |

EMPRESA:  
C.N.P.J.:  
ENDEREÇO:  
CIDADE:  
TELEFONE:  
E-MAIL: